

# Regime de Capacidade Civil e Estatuto da Pessoa com Deficiência

Anna Paula de Moraes Bennech<sup>1</sup>; Fábio Siebeneichler de Andrade<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Bolsista de Iniciação Científica BPA PUCRS. E-mail: annabennech@gmail.com

<sup>2</sup> Doutor em Direito, Professor e Pesquisador da PUCRS. E-mail: fabiosiebenandrade@gmail.com

## INTRODUÇÃO

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi o primeiro tratado internacional de direitos humanos a ser incorporado pelo ordenamento jurídico pátrio através de emenda constitucional. Nesse cenário, há duas mudanças de paradigma importantes para o Direito brasileiro. O primeiro concerne ao conceito de Pessoa com Deficiência; o segundo, à sua capacidade.

Passa-se a dissociar os conceitos de deficiência e incapacidade no campo do direito civil, os quais, ainda que possam vir a estar, no caso concreto, associados, não são análogos.

Assim, entendendo que a pessoa é mais importante do que a deficiência, não há razões para que sua capacidade legal seja diversa a priori daquela atribuída às pessoas sem deficiência.

## PROBLEMA DE PESQUISA

É compatível o Estatuto da Pessoa com Deficiência com o regime do Código Civil e com o Código de Processo Civil, em face das vinculações entre o Regime do Estatuto e a disciplina da curatela e da interdição?

## OBJETIVOS

- Objetivo geral: verificar a incidência do Estatuto da Pessoa com Deficiência no Direito brasileiro, desde sua entrada em vigor, a fim de examinar qual o âmbito efetivo da aplicação de suas normas na temática da capacidade, e incapacidade civil, bem como figuras correlatas, como serve de exemplo a curatela e a interdição.
- Objetivos específicos: analisar a incidência do Estatuto da Pessoa com Deficiência, a partir de sua entrada em vigor e verificar a compatibilização do aludido Estatuto com o regime do Código Civil e com o Código de Processo Civil, em face das vinculações entre o Regime do Estatuto e a disciplina da curatela e da interdição.

## METODOLOGIA

Esta pesquisa utilizará o método hipotético-dedutivo de abordagem; aos métodos de procedimento, monográfico e funcionalista; ao método de interpretação jurídica, sistemático. Por fim, a pesquisa configura-se como teórica, explicativa e documental.

## RESULTADOS PARCIAIS

A consolidação do entendimento de que a autonomia é um direito de todas as pessoas, considerando que a capacidade decorre da autonomia, implicou em uma alteração na base da estrutura do sistema de incapacidades adotado pelo Código Civil brasileiro. Agora, a capacidade é a regra e a incapacidade, a exceção. Essas mudanças não ficaram adstritas ao Direito Civil, impactando, também, institutos do Processo Civil, como a interdição e a curatela.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Fábio Siebeneichler de; BUBLITZ, Michelle Dias. Notas sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.143/2015) e a alteração da curatela e do regime de capacidade. **Revista Jurídica Cesumar**, v. 16, n. 3, p. 707-727, set./dez. 2016.

MAIA, Maurício. Novo conceito de pessoa com deficiência e proibição do retrocesso. **Revista da AGU**, Brasília, a. 12, n. 37, p. 290-305, jul./set. 2013.

MENEZES, Joyceane Bezerra de. O direito protetivo no Brasil após a convenção sobre a proteção da pessoa com deficiência: impactos do novo CPC e do estatuto da pessoa com deficiência. **Civilistica.com**, Rio de Janeiro, a. 4, n. 1, jan.-jun./2015.